

# EDITAL No. 01/2022 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

# COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS CGPA PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO NO PROJETO "MENTORIA EM ORATÓRIA E ARGUMENTAÇÃO"

O Coordenador do Projeto "MENTORIA EM ORATÓRIA E ARGUMENTAÇÃO" do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência - PAIP da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplado com a aprovação do projeto, por meio da Chamada do Edital n°.02/2022/CGPA/PROGRAD/UFC, torna público que disponibilizará 3 (três) bolsas, uma remunerada e duas voluntárias, para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pelo projeto no ano de 2022, vinculada ao Departamento de Direito Privado da FACDIR.

# DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1° - As Bolsas no projeto "Mentoria em Oratória e Argumentação" têm como principal objetivo contribuir para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento das competências relacionadas na área de formação dos estudantes de quaisquer áreas do conhecimento.

Parágrafo único – O projeto em tela possui como objetivos: Mentorar e auxiliar os alunos por meio de estratégias pedagógicas, visando o aprendizado e o desenvolvimento das competências quanto à oratória e à argumentação, refletindo em mudanças significativas no cotidiano do estudante e em sua performance frente às implicações relacionadas no desempenho acadêmico durante a graduação; Aplicar conhecimentos teóricos sobre a retórica, frente os desafios apresentados à rotina do discente durante seu curso; Avaliar e acompanhar as dificuldades do aluno quanto ao uso da oratória e argumentação, utilizando técnicas e monitorando a evolução de aprendizagem do desempenho acadêmico durante o processo de mentoria.

## DA NATUREZA DAS BOLSAS

- Art. 2° O número de Bolsas de Monitoria no Projeto "Mentoria em Oratória e Argumentação" terá a duração na forma estipulada pelo Edital n°. 02/2022/CGPA/PROGRAD/UFC, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do Coordenador do projeto.
- Art. 3° O valor mensal, individual, para a bolsa remunerada, será determinado pelo programa PAIP Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, estipulado conforme Edital n°. 02/2022/CGPA/PROGRAD/UFC.
- Art. 4° A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no Edital n°. 02/2022/CGPA/PROGRAD/UFC, ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), supressão de todos os componentes curriculares, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC. Neste caso, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação.

Parágrafo Único - É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa PAIP. Em ambos os casos, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação para o preenchimento da vaga.

Art. 5° - É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação:

- I aluno especial;
- II aluno em mobilidade acadêmica;
- III acúmulo de outro vínculo, inclusive bolsa.
- Art. 6° Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho, pelo bolsista, nos Encontros Universitários da UFC em 2021 e em revistas que contemplem a temática abordada no projeto.

# DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- Art. 7° São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa:
- a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de componentes curriculares de curso de graduação da UFC;
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.
- § 1° Poderão se candidatar às bolsas, remunerada e voluntária, estudantes de todos os cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Ceará.
- Art. 8° Os interessados deverão requerer a inscrição através do e-mail: <a href="mailto:doemai
- Art. 9° No ato do requerimento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- I Histórico Escolar.
- II Curriculum Vitae atualizado.
- III Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- Art. 10 Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:
- I Análise do Histórico Escolar;
- II Análise do Curriculum Vitae.
- Art. 11 Os candidatos selecionados deverão enviar para o e-mail: <a href="mailto:dprivado@ufc.br">dprivado@ufc.br</a>, no prazo estipulado no cronograma, constante deste Edital, os seguintes documentos e formulários digitalizados, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:
- I Termo de Compromisso, (disponíveis em <a href="http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios">http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios</a>);
- II Declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- III Extrato bancário do bolsista (exceto voluntário);

Parágrafo único. O Comprovante de matrícula no semestre e o histórico escolar serão consultados diretamente no SIGAA pela CGPA/PROGRAD a fim de verificar se o disposto no Art. 7° foi atendido e validar as informações apresentadas no formulário de indicação de bolsista.

# DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

- Art. 12 São atribuições dos bolsistas selecionados:
- I Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e- formularios). Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento no caso da bolsa remunerada;
- III Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;
- V Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará; VI Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- VII Apresentar trabalho nos encontro de bolsistas de apoio a projetos de graduação, promovido durante os Encontros Universitários de 2022;
- VIII Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;
- IX Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;
- X Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

#### DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- Art. 13 O desligamento do bolsista ocorrerá quando:
- a) o aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e- formularios);
- b) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional;
- c) identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;
- d) houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;
- e) ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2020.1;
- f) O Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa, bem como nos demais casos previstos nos artigos 4° e 5° do presente Edital.

## **DO CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	22/03/2022
Período de inscrição	23/03/2022 a 25/03/2022

Divulgação do resultado final	29/03/2022
Entrega da documentação elencada no art. 11 deste edital, no Departamento de Direito Privado da FACDIR	30/03/2022
Início das atividades dos bolsistas	04/04/2022

## DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 14 - A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

## **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza(CE.), 11 de março de 2022.

Prof. Dr. Regnoberto Marques de Melo Júnior Coordenador do Departamento de Direito Privado - FACDIR

# FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Matrícula:
Curso:
Endereço: CEP: Telefone fixo: Celular:
Email:
Por que você está se candidatando a esta bolsa?
Como você poderá contribuir para o projeto?